A C Ó R D Ã O

TC-014203.989.22-3

Contratante: Subsecretaria de Gestão Corporativa – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Serviço de Reabilitação Lucy Montoro – Jardim Humaitá.

Responsáveis: Célia Camargo Leão Edelmuth (Secretária Estadual), Aracélia Lucia Costa (Secretária Executiva Estadual), Ricardo Geciauskas (Chefe de Gabinete), Fadi Antoine Taraboulsi Junior (Executivo Público Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$4.857.679,96.

Advogados: Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Vinícius Ronchi Arruda (OAB/SP nº 427.319) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-1.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. METAS SUPERADAS. PROPOSTA COMERCIAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA SEM DETALHAMENTO. RATEIO DE DESPESAS INDIRETAS SEM PREVISÃO NO AJUSTE. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS GASTOS. FALHAS DE TRANSPARÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTAL. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 13 de outubro de 2026 até às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Prestação de Contas dos recursos repassados no exercício de 2021, relacionados ao Contrato de Gestão nº 013/2016, com a consequente quitação dos responsáveis no valor efetivamente aplicado de R$ 4.560.876,73 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A5R-9XSV-7V2Y-56OF

oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo o saldo remanescente de R$ 1.108.710,34 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), ser analisado no processo de prestação de contas do exercício subsequente.

Recomendou, outrossim, à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina que, nos próximos exercícios, adote as medidas pertinentes, nos termos do referido voto.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A5R-9XSV-7V2Y-56OF